

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral das Indústrias

Despesas com o pessoal:

Artigo 62.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 100.000\$00

CAPÍTULO 7.º

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Despesas com o pessoal:

Artigo 87.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 20.000\$00

CAPÍTULO 8.º

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Despesas com o pessoal:

Artigo 103.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 97.000\$00

Total 800.000\$00

Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1932.— O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa* — O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar* — O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

1.ª Repartição

Portaria n.º 7:359

Tendo sido fixado em dois, pelo mapa anexo ao Estatuto Judiciário (decreto n.º 15:344, de 10 de Abril de 1928), o número de lugares de oficiais de diligências do 2.º juízo criminal da comarca do Pôrto, e tendo sido recentemente aposentado o oficial de diligências do primeiro officio do mesmo juízo, Rufino Correia da Silva Lima: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do § único do artigo 284.º e artigo 4.º das disposições transitórias do Estatuto Judiciário, que passe para o primeiro officio do 2.º juízo criminal da comarca do Pôrto o official de diligências do terceiro officio do mesmo juízo, Inácio Rodrigues da Monta; que fique desde já extinto o lugar de official de diligências desse terceiro officio, e que, emquanto ali existirem três escrivães, seja o serviço de todos os cartórios pertencente aos officiais de diligências distribuído igualmente pelos dois officiais que ficam subsistindo, conforme determinação do juiz de direito.

Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1932.— O Ministro da Justiça e dos Cultos, *José de Almeida Eusébio*.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 21:338

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Mi-

nistros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Às dotações abaixo designadas, constantes do orçamento do Ministério da Justiça e dos Cultos para o actual ano económico e respeitantes à Administração e Inspeção Geral das Prisões, são adicionadas as importâncias que respectivamente lhes vão indicadas:

Artigo 103.º — Ajudas de custo	2.000\$00
Artigo 106.º, n.º 2) — Diversas despesas, etc.	1.000\$00
Artigo 107.º — Despesas de higiene, saúde e conforto	500\$00
	3.500\$00

Art. 2.º No mesmo orçamento e nos artigos a seguir designados são feitas as seguintes anulações:

Artigo 106.º, n.º 1) — Impressos	1.500\$00
Artigo 182.º — Sustento de presos nas cadeias comarcas	2.000\$00
	3.500\$00

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 9 de Junho de 1932.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:360

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o torpedeiro *Lis* passe ao estado de completo armamento, com a lotação estabelecida na portaria n.º 7:066, de 7 de Abril de 1931.

Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1932.— O Ministro da Marinha, *Luiz António de Magalhães Correia*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico de 1931-1932:

Por despacho de 1 de Junho de 1932:

CAPITULO 1.º

Gabinete do Ministro

Artigo 3.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Fardamento ao pessoal menor» para o n.º 1) «Ajudas de custo (decretos n.ºs 9:799 e 14:358)»	1.000\$00
--	-----------